

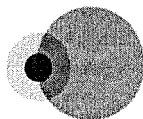
# ALVALADE

Junta de Freguesia

## Proposta n.º 139/2015

Considerando que:

- I) O contrato em vigor de fornecimento de eletricidade expira os seus efeitos no fim do mês em curso;
- II) O fornecimento de eletricidade é essencial para o regular funcionamento das instalações da Freguesia de Alvalade;
- III) Pela deliberação do órgão executivo de trinta de março do corrente ano foi aprovado a decisão de contratar e a decisão de autorização da despesa, relativo ao “Fornecimento de energia elétrica às instalações da Freguesia de Alvalade – Proc. n.º 11/AJ/JFA/15”, ao abrigo Acordo Quadro para seleção de fornecedores de energia elétrica, em regime de mercado livre, promovido pela Área Metropolitana de Lisboa (AML), nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho), a que correspondem cinco lotes;
- IV) Pelo órgão deliberativo em oito de abril do corrente ano foi aprovado a repartição de encargos, para os anos económicos de 2015, 2016 e 2017, considerando a duração do contrato a celebrar por dois anos, e o montante estimado de 430.316,01 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e dezasseis euros e um cêntimo);
- V) Pelo órgão executivo em dezoito de maio do corrente ano foi aprovado, ao abrigo do disposto nos artigos 17.º, 21.º, n.ºs 3 a 5 e 22.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, alterar a repartição de encargos, no Lote 3;
- VI) O montante total da despesa a adjudicar é inferior ao montante total estimado aprovado pelo órgão deliberativo e pelo órgão executivo;
- VII) O Júri do Procedimento, concluídos os seus trabalhos, remeteu o processo do procedimento, acompanhado do Relatório Final, para o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos;



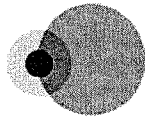
# ALVALADE

Junta de Freguesia

- VIII) A competência para a decisão de adjudicação do procedimento relativo ao fornecimento acima identificado, cabe à Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e considerando o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;
- IX) A competência atribuída ao órgão competente para contratar é delegável, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos;
- X) O contrato de fornecimento de eletricidade está isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, considerando o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);
- XI) O contrato de fornecimento de eletricidade está isento de parecer prévio vinculativo e de reduções remuneratórias, por força do disposto no n.º 8 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para 2015.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, todas os atos e propostas do Exmo. Júri que conduziu o procedimento para “Fornecimento de energia elétrica para instalações da Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 11/AJ/JFA/15, contidas, máxime, no Relatório Final e no Relatório Preliminar, nomeadamente, quanto à admissão dos concorrentes e respetiva fundamentação, quanto à análise e avaliação das propostas e respetiva fundamentação, e quanto à ordenação das propostas e respetiva fundamentação, para efeitos de adjudicação.
2. Adjudicar e autorizar a realização da despesa do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro para seleção de fornecedores de energia elétrica em regime de mercado livre, promovido pela Área Metropolitana de Lisboa (AML) nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, para “Fornecimento de



# ALVALADE

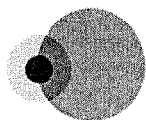
Junta de Freguesia

energia elétrica para instalações da Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 11/AJ/JFA/15, ao concorrente n.º 2 - “Galp Power, S.A.”, pelo prazo de dois anos e pelo preço total de 364.677,04 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete euros, e quatro centimos), a que corresponde a adjudicação ao referido concorrente, dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, por ter apresentado o preço mais baixo conforme o disposto no 9.º do Convite, e atento o artigo 73.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, pelo preço de:

- a) Lote 1: 111.503,81 (cento e onze mil, quinhentos e três euros, e oitenta e um centimos), sem IVA;
- b) Lote 2: 163.235,37 (cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e cinco euros, e trinta e sete centimos), sem IVA;
- c) Lote 3: 76.302,77 (setenta e seis mil, trezentos e dois euros, e setenta e sete centimos), sem IVA;
- d) Lote 4: 8.201,04 (oito mil, duzentos e um euros, e quatro centimos), sem IVA;
- e) Lote 5: 5.434,05 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro euros, e cinco centimos), sem IVA.

3. Aprovar o encargo para o ano de 2015 de 91.169,26 (noventa e um mil, cento e sessenta e nove euros e vinte e seis centimos), relativo a seis meses de duração do contrato em 2015, a que acresce o valor com a taxa de IVA em vigor de 23%:20.881,16 (vinte mil, oitocentos e oitenta e um euros e dezasseis centimos) e de 6%:22,90 (vinte e dois euros e noventa centimos), que soma o total de 112.073,32 (cento e doze mil, setenta e três euros e trinta e dois centimos), que tem cobertura orçamental nas rubricas 02.02.01.00.00, das orgânicas 02.00.00, 03.00.00, 06.00.00, 07.00.00, 09.00.00, sendo respeitadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. Autorizar, por motivos de urgência e por impossibilidade de reunião atempada do órgão executivo, o Presidente da Junta de Freguesia a aprovar os documentos de habilitação, a confirmar a prestação da caução e a aprovar a minuta do contrato,



# ALVALADE

Junta de Freguesia

e a praticar os demais atos necessários para a execução das presentes deliberações.

5. O Presidente da Junta de Freguesia deverá, após a execução do deliberado no número anterior, proceder à submissão dos atos praticados, na reunião seguinte do executivo, para cumprir com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro.

6. Autorizar o Presidente da Junta de Freguesia a outorgar o contrato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

7. Homologar todos os atos praticados pelos órgãos delegados, nas fases anteriores à da adjudicação.

Lisboa, a 15 de junho de 2015.

O Presidente

André Caldas